



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Sanharó

PROJETO DE LEI Nº 011/2008.

Faço saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação o PROJETO DE LEI Nº 011/2008.

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores para Legislatura de 2009 a 2012, e da outras providências.

Art. 1º - O subsídio mensal de cada vereador com assentos a Câmara Municipal de Sanharó – Estado de Pernambuco, fica fixado em até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para Legislatura de 2009 a 2012.

§ 1º - Ao Presidente da Câmara, será concedida uma verba de representação do Poder de Natureza indenizatória, equivalente até 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do vereador.

Art. 2º - Para efeito de cálculo do subsídio mensal de cada vereador, são atribuídos os limites constitucionais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, não podendo sob hipótese alguma ultrapassar a :

I – 75% (setenta e cinco por cento) subsídio do Prefeito Municipal;

II – 5% (cinco por cento) da receita do município;

III – 30% (trinta por cento) dos subsídios dos Deputados Estadual, com assento à Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - As sessões extraordinárias serão remuneradas na proporção de 1/30 (um trinta avos) do subsídio do vereador



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Sanharó

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sanharó, 08 de setembro de 2008.

Antônio Holanda Valença
Presidente